

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.803, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece o currículo do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172902/2024-33,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatória

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudos Dirigidos I	VPM	-	3	1	60
Estudos Dirigidos II	VPM	-	3	1	60
Estágio de Docência II	VPM	-	2	2	60

Disciplinas Optativas**Área de Concentração 1 – Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos**

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cinética de Reações	VPM	-	3	-	45
Conformação Mecânica	VPM	-	3	-	45
Elementos Finitos	VPM	-	3	-	45
Mecânica dos Meios Contínuos	VPM	-	3	-	45
Modelamento Microestrutural	VPM	-	3	-	45
Princípios de Modelamento de Processos Siderúrgicos	VPM	-	3	-	45
Processamento Termomecânico	VPM	-	3	-	45
Programação	VPM	-	3	-	45
Solidificação	VPM	-	3	-	45
Termodinâmica	VPM	-	3	-	45

Volumes Finitos	VPM	-	3	-	45
-----------------	-----	---	---	---	----

Área de Concentração 2 – Processamento e Caracterização de Materiais

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Caracterização de Materiais	VPM	-	3	-	45
Comportamento Mecânico de Materiais	VPM	-	3	-	45
Conceitos, Processos e Aplicações da Manufatura Aditiva	VPM	-	3	-	45
Difusão em Sólidos	VPM	-	3	-	45
Estrutura e Propriedades de Materiais	VPM	-	3	-	45
Fadiga de Materiais	VPM	-	3	-	45
Fundamentos da Eletroquímica	VPM	-	3	-	45
Metalurgia Física	VPM	-	3	-	45
Técnicas Eletroquímicas	VPM	-	3	-	45
Transformação de Fases	VPM	-	3	-	45

Disciplinas Optativas Especiais

DISCIPLINA	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais	VPM	-	1	1	30

§1º. Poderão ser aproveitados até 6 (seis) créditos ou 90 (noventa horas) obtidos em Cursos de Mestrado e/ou Doutorado reconhecidos pela CAPES.

§2º. As Disciplinas Obrigatórias Estudos Dirigidos I e Estudos Dirigidos II não poderão ser realizadas simultaneamente e deverão ser concluídas até o fim do terceiro semestre de matrícula do(a) aluno(a).

§3º. O(a) aluno(a) deverá cursar no mínimo 02 (duas) Disciplinas Optativas dentro da sua Área de Concentração, com a expressa concordância do(s) seu(s) Orientador(es) no período de inscrição em Disciplinas e ou Atividades.

Art. 2º - Este currículo é complementado por:

I. Exames de Línguas Estrangeiras I e II: 60 (sessenta) horas;

- II. Exame de Qualificação II: 60 (sessenta) horas;
- III. Seminário de Acompanhamento II: 30 (trinta) horas;
- IV. Tese de Doutorado: 1.800 (hum mil e oitocentas) horas.

V. Publicação Científica II: mínimo 2 (dois) artigos aceitos ou publicados em periódicos, como primeiro autor, em coautoria com o(s) orientador(es) e referente exclusivamente ao trabalho realizado no Doutorado. Estes artigos devem ser indexados no Qualis CAPES relativo à área de avaliação em Engenharias II com exigência mínima de 1 (um) artigo nos estratos (A1 e A2) e 1 (um) artigo nos estratos (A3 e A4).

§1º - Os requisitos nos dois artigos acima que compõem o Currículo do Curso de Doutorado estão resumidos por:

ATIVIDADES	CRÉDITOS				CARGA HORÁRIA
	T	P/TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias	-	8	4	12	180
Disciplinas Optativas	-	12	-	12	180
Disciplinas Optativas Especiais	-	2	2	4	60
Exame de Língua Estrangeira I	2	-	-	2	30
Exame de Língua Estrangeira II	2	-	-	2	30
Exame de Qualificação II	-	-	6	6	90
Seminário de Acompanhamento II	-	-	2	2	30
Publicação Científica II	-	-	-	-	-
Tese de Doutorado	-	-	120	120	1800
Totais	10	18	132	160	2400

Art. 3º – O(a) aluno(a) estará habilitado(a) a se inscrever em Exame de Qualificação II após aprovação nas Disciplinas Obrigatórias Estudos Dirigidos I e Estudos Dirigidos II.

§1º - A inscrição no Exame de Qualificação II deverá ser feita até o quarto semestre de matrícula.

§2º - A Comissão de Exame de Qualificação II deverá ser indicada pelo Professor Orientador para apreciação do Colegiado do Programa com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da defesa do Exame de Qualificação II. Esta comissão deverá ser constituída exclusivamente por portadores do título de Doutor com no mínimo 03 (três) membros. Dentre estes, 02 (dois) membros credenciados em Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UFF e 01 (um) membro externo à UFF credenciado em Programa de Pós-graduação Stricto-Sensu reconhecido pela CAPES.

§3º - Nos trabalhos finais com dupla orientação ou coorientação, a Comissão de Exame de Qualificação II do parágrafo anterior deverá ser acrescida por 01 (um) membro credenciado no Programa.

§4º - A Comissão de Exame de Qualificação II, pela maioria de seus membros, indicará a

aprovação ou não do Exame de Qualificação II.

§5º - A Tese de Doutorado versará sobre o tema de pesquisa relacionado com a Área de Concentração do aluno, aprovado pela Comissão de Exame de Qualificação II.

Art. 4º – O(a) aluno(a) estará qualificado(a) a se inscrever em Tese de Doutorado somente após aprovação no Exame de Qualificação II.

Art. 5º – A inscrição no Exame de Língua Estrangeira I deverá ser realizada até o segundo semestre de matrícula.

Art. 6º – A inscrição no Exame de Língua Estrangeira II deverá ser realizada até o quinto semestre de matrícula.

Art. 7º – A inscrição no Seminário de Acompanhamento II deverá ser realizada a partir do terceiro semestre de matrícula até no máximo o oitavo semestre de matrícula.

Art. 8º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 meses (vinte e quatro) meses.
- b) máxima: 48 meses (quarenta e oito) meses.

§1º- Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§2º- Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####